



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 044/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018

Senhor Presidente!
Senhores Vereadores!

Apresentamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que prevê incentivo para a empresa VIBMASTER SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado que está estabelecida nas salas 101 e 102 do prédio 03 do FEEVALE TECHPARK, de Campo Bom, localizado na Rua Alameda da Inovação nº 270, bairro Zona Industrial Norte, cidade de Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.303.684/0001-04, consistente no pagamento de locação das salas acima mencionadas.

A referida empresa possui atividade voltada à promoção de inovação, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia.

A previsão legal para o auxílio de materiais de construção civil, instalações e mão de obra consta no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003.

Ressaltamos que a empresa incentivada, atualmente já conta com 05 empregados, bem como faturamento anual de R\$ 690.000,00, passando, em cinco anos a atingir 12 empregados e um faturamento anual de R\$ 2.000.000,00.

Dita empresa possui uma carteira consolidada no mercado nacional cujas projeções apresentadas demonstram que, além de manter os empregos atuais, existe uma potencialidade de crescimento de faturamento concomitantemente com uma geração significativa e progressiva de empregos nos próximos cinco anos.

Observa-se Nobres Vereadores, que há um equilíbrio entre o valor do incentivo e mão-de-obra e o faturamento da empresa

Consequentemente, este incentivo acarretará em maiores oportunidades de geração de renda, gerando mais empregos, bem como, contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do Município de Campo Bom-RS.

Ao Senhor
Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Como a implantação e o regular funcionamento de qualquer empresa, além da automática geração de novos empregos diretos e indiretos, implica no aumento da arrecadação municipal, e no crescimento econômico local, acreditamos que estão preenchidos pela empresa todos os requisitos legais necessários. Entendemos adequado e possível o deferimento do benefício solicitado.

Assim, entendemos necessário o referido incentivo, a fim de manter esta empresa em nosso Município.

Desta forma, com o intuito de desenvolver o Município, submete-se o presente Projeto de Lei a essa Respeitável Casa, requerendo sua aprovação.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
PREFEITO MUNICIPAL.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 044/2018, de 02 de maio de 2018.

“Autoriza a integração ao PIGE, e a concessão de incentivos na forma da Lei Municipal nº 2.499/2003 à empresa VIBMASTER SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., e dá outras providências.”

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: - VIBMASTER SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado que está estabelecida nas salas 101 e 102 do prédio 03 do FEEVALE TECHPARK, de Campo Bom, localizado na Rua Alameda da Inovação nº 270, bairro Zona Industrial Norte, cidade de Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.303.684/0001-04.

II – OBJETO SOCIAL: Empresa voltada a promoção de inovação, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia.

III - SUPORTE PARA A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS: fazer com que a empresa incremente seu faturamento, bem como evitar que a empresa se transfira para outro Município, ocasionado perda de renda, empregos e tributos.

IV - CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO: empreendimento instalado, contando atualmente com 05 empregados, pretendendo implantar mais 07 novos postos de trabalho até o ano de 2022.

V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:

2018	2019	2020	2021	2022
05	07	10	11	12

VI - CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita bruta):

2018	2019	2020	2021	2022
R\$ 690.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.000.000,00

VII – VALOR TOTAL DOS INCENTIVOS À SEREM CONCEDIDOS À BENEFICIÁRIA: R\$ 3.115,714 URMs (três mil, cento e quinze virgula setecentos e quatorze Unidades de Referência Municipal), equivalente, no mês de abril de 2018, a R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) referente a auxílio de locativos de imóveis.

VIII - ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

a) Auxílio para pagamento de locativos de imóveis, até o limite de R\$ 10.800,00: quanto as salas onde encontra-se instalada a empresa beneficiada, aluguéis mensais no valor de R\$ 900,00 por mês limitado a 12 meses, bem como limitado ao valor máximo de até R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) referente a auxílio de locativos de imóveis.

IX – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) permanecer em Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;

b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;

c) comprovar anualmente ao Município, durante o prazo de 5 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos V e VI deste artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 02 de maio de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
PREFEITO MUNICIPAL